



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA

Gabinete do Subprefeito

Rua Ylídio Figueiredo, 349, - Bairro Perus - São Paulo/SP - CEP 05204-020

Telefone: 3396-8600

ATA.: REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DO DISTRITO DE PERUS/ANHANGUERA - DIA 18 DE ABRIL DE 2024.

No dia 18 de abril de 2024, nesta cidade de São Paulo, às 16h, no auditório da Subprefeitura de Perus e Anhanguera, situada na Rua Ylídio Figueiredo, nº 349, foi realizada a quarta reunião ordinária do ano de 2024, do Conselho Participativo Municipal Distrito Perus e Anhanguera. Participação presencial dos Conselheiros Juliana De Souza Gomes, Joaniro Amancio Pereira, José Ricardo de Paula, Daiane Aparecida Caetano, Maria Alice Fagundes, Thaline Nunes Rocha e o interlocutor Pr. Rubson Rios.

Abriu-se o coordenador as falas, passando para a secretaria que fez a leitura das Atas encaminhadas para o interlocutor, uma referendando a decisão do pleno que na ata da reunião Ordinária não constaria informações referente as faltas bem como solicita a necessidade da presença da Casa Civil para esclarecimentos quanto ao tema.

A mesma confirmou que a publicação correta é a que o pleno decidiu, reafirmando que as decisões devem partir do colegiado.

Dito isto continuou sua fala com a explicação referente às faltas que de priore pontuou quanto aos conselheiros Daiane Aparecida e Paulo Robert não tem o que discutir pois analisou todas as atas e listas de presença confirmando que ultrapassaram o limite de 06 faltas.

A conselheira Thaline Nunes, após o início da reunião pediu licença para se ausentar e não vai mais voltar, alegando problemas pessoais, deixa laudo com a secretária e sai da reunião.

A casa civil faz uso da palavra e diz que devemos analisar o caso de licença pretérita com o coração, que devemos ser humanos e ter compaixão, sobre a conselheira Thaline Nunes, (o coordenador questiona que é um recurso irregular não existente, não consta em artigo de decreto, portaria, edital ou regimento interno do CPM), a casa civil fala, NINGUÉM QUE PASSOU POR ISSO TEM CABEÇA PRA PEDIR AFASTAMENTO OU LICENÇA.

José Ricardo com a palavra diz que não vai entrar no mérito das suas faltas. Por que não chegou comunicado oficial por e-mail, diz que suas ausências eram porque estava cuidando da mãe, que mora em outro estado, apresenta sua renúncia, alegando que vai se candidatar nas próximas eleições do CPM, diz que na próxima gestão o conselho vai estar menos poluído, frisa bem que é pra constar em ATA sua renúncia, a secretária Juliana Gomes fala pra ele esperar, a casa civil também pede pra ele aguardar que o caso dele é diferente, (O caso da Thaline Nunes e José Ricardo são iguais, perda de mandato por excesso de faltas) a defesa sim são diferentes.

A conselheira Daiane Aparecida também diz que quer apresentar sua carta de renúncia que está com o coordenador Joaniro Amancio a 8 meses. E que quer novamente um levantamento das faltas porque na última reunião ela tinha 7 faltas e agora tem 9.

A casa civil na mesma sequência fala que ela não pode renunciar pois como havia dito pela quantidade de falta esta claro sua saída.

A conselheira Daiane Aparecida questiona o interlocutor sobre o porque em uma reunião está com 7 faltas e na outra 9. Interlocutor não responde, questiona também sobre a aprovação das ATAS, não lembra de ter leitura e aprovação em algumas reuniões, também sem resposta.

Thaline Nunes volta para a reunião.

A secretária Juliana Gomes menciona que a conselheira Daiane Aparecida pode ter se valido por outrora entregou uma carta de renúncia ao coordenador mas que não foi oficializada.

O coordenador explica pra conselheira Daiane Aparecida suas dúvidas e fala da carta de renúncia. As ATAS foram lidas em algumas reuniões, e aprovada sem alteração pelo pleno presente e as vezes que não foi lida é porque o pleno decidiu que as ATAS seria aprovada pelo pleno no grupo de WhatsApp, quanto a carta de renúncia explica que a mesa sabe da existência que o coordenador foi que editou e que a Daiane Aparecida queria ter renunciado a 8 meses atrás pois diz não estaria sendo útil para o conselho, mesma concordou após explicação.

Thaline Nunes em sua defesa com uso da palavra afirma: "EU NÃO SABIA QUE PODIA PEDIR LICENÇA NA ÉPOCA, SE SOUBESSE TERIA FEITO O PEDIDO" diz que um colega de trabalho a agarrou e beijou a força, (na sua fala o coordenador fala que é pretérito seu pedido que vai ao ministério público) a conselheira chora continua o relato da situação e acrescentar: "Você fazendo isso é igual ele, está me violando, (coordenador pede desculpas diz que retira o que disse). Uma pausa na reunião interlocutor busca água pra conselheira em outra sala, todos se compadece secretária Juliana Gomes diz que ela não precisa se expor, que pode não fazer bem a mesma, a conselheira em voz alta diz que sim vai falar, a secretária permanece em pé ao lado da conselheira.

1. A conduta da conselheira cumpre plenamente todos os quesitos proibitivos do artigo 5º, inciso III, da portaria n. 02/2020, a saber: possui mais de 6 faltas (7), ainda que por motivo relevante, e se deram no âmbito de reuniões ordinárias. 2. A licença a que trata o artigo 55, I, não abre possibilidade de uma concessão pretérita. O requerimento deve ser primeiramente dirigido ao plenário para que possa ser votada a concessão. No caso em análise a conselheira já se afastou e agora quer a concessão. 3. A ordem dos fatos está sendo flagrantemente violada, razão pela qual o pleito deve ser indeferido. 4. Assim, a conselheira deveria, primeiramente pedir a licença e aguardar seu deferimento por maioria simples do pleno; e não se ausentar primeiro e pedir o afastamento depois. Há impossibilidade legal de deferimento da medida nessa situação. 6. Houve reunião oficial na data de 14.03.24 onde a conselheira ficou cientificada, em respeito ao contraditório, que o prazo para apresentação da defesa é de 15 dias, consoante previsão do artigo 47; sendo que o não respeito ao prazo acarreta intempestividade, culminando em preclusão. 7. O pleno deve analisar se os laudos médicos estão atualizados e se ainda sustentam a condição de enfermidade.

A casa civil informou que a permanência do conselheiro José Ricardo de Paula se deu por um erro de comunicação vez que ele era conselheiro suplente convocado mas não houve a celeridade de informação entre a Casa Civil e este CPM.

Perguntam para José Ricardo se ele ainda quer renunciar, o mesmo fica em silêncio e diz que não vai renunciar.

Segue para votação da licença pretérita, ficando 3 votos a 1 e a casa civil disse que Daiane Aparecida não podia votar.

Segue para eleição da mesa, Thaline Nunes e José Ricardo se candidata à presidente, Ricardo vence por 3 X 2.

Juliana Gomes aclamada secretaria.

O novo coordenador em sua primeira deliberação recepcionou a sugestão dos conselheiros sobre a viabilidade de permanência do horário das reuniões às 16h, no caso a mudança seria para às 19h sendo aceita.

Na sequência a secretária Juliana Gomes solicitou ao conselheiro Joaniro Amancio que fizesse uma explanação sobre o Orçamento Cidadão, vez que o prazo para propostas estava prestes a se encerrar e a importância da contribuição de todos, conselheiros e municípios.

Sem mais nada a tratar, eu, Juliana de Souza Gomes e Joaniro Amancio Pereira lavram esta ATA, dia 18 de abril de 2024 às 16h.



Joaniro Amancio Pereira – coordenador

São Paulo, 18 de abril de 2024.



Luciana Torralles Ferreira
Subprefeito(a)
Em 20/05/2024, às 10:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **103587537** e o código CRC **A2EFBD7F**.

Referência: Processo nº 6049.2023/0000293-1

SEI nº 103587537